

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA****AGE - CIA FERRO LIGAS DA BAHIA - FERBASA de 18/04/2022**

<b>Nome do Acionista</b>
<b>CNPJ ou CPF do acionista</b>
<b>E-mail</b>
<p><b>Orientações de preenchimento</b></p> <p>O presente Boletim de Voto a Distância deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Instrução CVM nº 481/09.</p> <p>O presente boletim se restringe às matérias de AGE submetidas à AGOE a ser realizada no dia 18/04/2022. Para enviar os votos relativos às matérias de AGO da referida assembleia, o acionista deverá preencher e enviar o boletim de voto específico das matérias de AGO, disponível nos mesmos canais em que o presente boletim foi divulgado.</p> <p>É imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Economia, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.</p> <p>Orienta-se, ainda, que, para um melhor entendimento do presente Boletim de Voto, o acionista esteja de posse da Proposta da Administração, divulgada no dia 16/03/2022 e disponível através de nosso website: <a href="http://www.ferbasa.com.br/ri">www.ferbasa.com.br/ri</a>.</p> <p>Além disso, para que este Boletim seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral:</p> <p>(i) todos os campos deverão estar devidamente preenchidos, de acordo com a classe de ações do acionista.  (ii) todas as páginas deverão ser rubricadas; e  (iii) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente.</p>
<p><b>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</b></p> <p>Este Boletim de Voto a Distância poderá ser entregue, até o dia 11/04/2022 (inclusive), alternativamente para:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. O Agente de Custódia responsável pela custódia das ações de emissão da Companhia de sua titularidade, desde que ele ofereça tal serviço;</li> <li>2. O Agente Escriturador das ações de emissão da Companhia: Banco Bradesco S.A.; ou</li> <li>3. A Companhia, diretamente.</li> </ol> <p>Recomenda-se, para evitar que a instrução de voto possa ser considerada conflitante, que o acionista encaminhe sua eventual nova instrução para o mesmo prestador de serviço anteriormente utilizado, assim, caso o acionista decida reenviar seu Boletim, solicita-se que seja utilizado o mesmo fluxo escolhido primeiramente.</p> <p>Encaminhamos abaixo informações adicionais de cada opção de entrega do boletim de voto a distância:</p> <p>1. Agente de Custódia:</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de seu Agente de Custódia, deverá transmitir as suas instruções de voto observando as regras determinadas pelo respectivo Agente de Custódia, o qual encaminhará as referidas manifestações de voto à Central Depositária da B3. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com seus respectivos Agentes de Custódia a fim de verificarem os devidos procedimentos e prazos.</p> <p>2. Agente Escriturador:</p> <p>O Banco Bradesco S.A., Agente Escriturador das ações de emissão da FERBASA, receberá o Boletim de Voto dos acionistas da Companhia em toda a sua rede de agências bancárias espalhadas por todo o território nacional, observados os procedimentos por ele estabelecidos.</p> <p>Os acionistas ou seus representantes deverão comparecer a qualquer agência bancária do Agente Escriturador, munidos de documento de identidade válido, original, com foto e, no caso de acionistas considerados pessoas jurídicas e/ou representados por procurador, deverão ser apresentados os documentos de representação competentes, além do Boletim de Voto.</p> <p>3. Companhia:</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância, poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, através do e-mail <a href="mailto:votoadistancia@ferbasa.com.br">votoadistancia@ferbasa.com.br</a>, devendo, para</p>

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - CIA FERRO LIGAS DA BAHIA - FERBASA de 18/04/2022**

tanto, encaminhar os seguintes documentos, digitalizados:

- (i) O presente Boletim, devidamente preenchido, assinado e com todas as páginas rubricadas.
- (ii) Cópia dos seguintes documentos:

(a) para pessoas físicas:

- documento válido de identidade com foto e número do CPF;
- no caso de procurador (constituído a menos de um ano da data da AGE), enviar procuração;
- no caso de procurador (constituído a mais de um ano da data da AGE), enviar procuração e cópia do documento válido de identidade do procurador com foto e número do CPF.

(b) para pessoas jurídicas:

- último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista;
- CNPJ; e
- documento de identidade com foto do representante legal.

(c) para fundos ou clubes de investimento:

- último regulamento consolidado do fundo ou clube com CNPJ;
- estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documento societário que comprovem os poderes de representação; e
- documento de identidade com foto do representante legal.

Uma vez recebidos o boletim e respectivas documentações exigidas, a FERBASA avisará ao acionista acerca de sua aceitação ou necessidade de retificação, nos termos da Instrução CVM nº 481/09.

O boletim e demais documentos comprobatórios deverão ser protocolados na Companhia em até 07 (sete dias) antes da data da Assembleia Geral, ou seja, até 11/04/2022 (inclusive). Eventuais boletins recebidos pela Companhia após essa data serão desconsiderados.

**Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.**

- Endereço: Rua Ewerton Visco, 290, Ed. Boulevard Side Empresarial, 25º andar - Caminho das Árvores, Salvador - Bahia, CEP 41820-022

- E-mail: votoadistancia@ferbasa.com.br

**Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

Conforme convênio firmado entre a Companhia e o Banco Bradesco S.A., o Boletim de Voto poderá ser entregue em qualquer agência do banco dentro do território nacional.

Esclarecimentos acerca dos procedimentos e requisitos aplicáveis poderão ser obtidos no seguinte endereço:

Banco Bradesco S.A. Departamento de Ações e Custódia

E-mail: dac.escrituracao@bradesco.com.br

A/C: Carlos Augusto Dias Pereira

Endereço: Núcleo Cidade de Deus, Prédio Amarelo, 2º Andar, Vila Yara, Osasco, SP CEP: 06029-900

Tel.: 0800 701 16 16

**Deliberações / Questões relacionadas à AGE**

1. Aprovação das seguintes alterações: (i) alteração do caput do artigo 12; (ii) alteração do § 12, inclusão dos §§ 13 e 14, todos no artigo 12; (iii) inclusão de novo dispositivo na alínea "q" do artigo 11; (iv) inclusão da alínea "r" do artigo 11 do Estatuto Social da Ferbasa, na forma apresentada na Proposta da Administração.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

2. Aprovação da proposta de reforma do Estatuto Social e sua consolidação, na forma apresentada na Proposta da Administração.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - CIA FERRO LIGAS DA BAHIA - FERBASA de 18/04/2022**

Cidade : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome do Acionista : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_